



RESOLUÇÃO Nº 014, de 19 de abril de 2018.

Aprova a utilização da carga horária de atividades realizadas no Programas de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) em unidades curriculares dos cursos de graduação da UFSJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 71/2018 – PROEN, de 18/04/2018;
- o que consta do Processo nº 23122.006844/2018-11;
- o inciso VI do Art. 4º do Estatuto da UFSJ.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a carga horária de atividades realizadas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) pode ser utilizada para dispensa parcial ou total de disciplinas que compõem a carga horária de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas dos cursos de grau acadêmico Licenciatura.

Art. 2º A carga horária de atividades realizadas no Programa de Residência Pedagógica pode ser utilizada para dispensa parcial ou total da carga horária de unidades curriculares do tipo Estágio dos cursos de grau acadêmico Licenciatura.

Art. 3º Compete ao Colegiado de Curso estabelecer as unidades curriculares a serem objeto de dispensa e os critérios para atribuição de notas e de frequência.

Art. 4º Os casos não previstos são deliberados pelos Colegiados de Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 19 de abril de 2018.

Prof. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão